CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
51 3658.6977 | 51 99699.9338
E-mail: camaracharqueadas@gmail.com
Rua Rui Barbosa, nº 999 - centro - Charqueadas - RS
https://charqueadas.rs.leg.br/

RESOLUÇÃO DE MESA 007/2023

"Dispõe sobre a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito da Câmara Legislativa de Charqueadas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e instituir data alusiva a "SemanECA" nesta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a realização do ciclo de encontros de caráter educativo e informativo sobre a temática.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Charqueadas, a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente, denominado de SEMANECA.

Art. 2º A SEMANECA será realizada anualmente, e terá como finalidade promover ações e atividades que envolvem a criança e o adolescente, encontros de caráter educativo e informativo aos membros da comunidade escolar e sociedade civil.

Art. 3º A Câmara Municipal, está autorizada a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias para realização e organização do evento.

Art. 4º A organização da SEMANECA será de responsabilidade Presidência da Câmara Municipal ou por quem ela definir em ato próprio.

51 3658.6977 | 51 99699.9338
E-mail: camaracharqueadas@gmail.com
Rua Rui Barbosa, nº 999 - centro - Charqueadas - RS
https://charqueadas.rs.leg.br/

Art. 5º Poderá a Câmara Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização e organização das respectivas comemorações da SEMANECA.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Legislativo a convidar representantes do Poder Executivo, palestrantes e demais segmentos representativos da criança e do adolescente, para promoverem e debaterem ações em prol da criança e do adolescente.

Art. 7º Demais normas necessárias as comemorações da SEMANECA serão regulamentadas por ato próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, ou conforme a mesa diretora estipular.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Charqueadas, 06 de julho de 2023.

VER. Jozi Francisco de Marins
Presidente

VER. José Francisco Silva da Silva
1º Vice-Presidente

VER. Paulo Sérgio Vieira Cabral
2º Vice-Presidente

VER. Rogério Fonseca Sippel
1º Secretário

VER. Joanir dos Santos Silva
2º Secretário

Esta Resolução foi revisada pela Procuradoria Legislativa em ___/___/_____